



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PARECER JURÍDICO

Trata-se de análise jurídica do Edital de Chamamento Público nº 006/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 125/2026, cujo objeto consiste no credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços com rompedor hidráulico, destinados à execução de atividades de demolição, escavação e fragmentação de materiais, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Monte Belo do Sul/RS.

A contratação encontra-se fundamentada na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 74, inciso IV (inexigibilidade), 78, inciso I e 79, inciso I (credenciamento), estando formalmente adequada a adoção do credenciamento como instrumento auxiliar quando há possibilidade de múltiplos prestadores aptos a executar o objeto sob condições padronizadas. O Estudo Técnico Preliminar confirma essa escolha ao apontar a natureza comum dos serviços e a existência de mercado apto a atender a demanda, com contratação por hora-máquina como solução mais eficiente e economicamente vantajosa.

No que se refere à **fase preparatória**, verifica-se a presença dos elementos essenciais exigidos pela legislação: Estudo Técnico Preliminar devidamente elaborado, alinhamento com o Plano Anual de Contratações, estimativa de quantitativos e pesquisa de preços, além de mapa de riscos contemplando as principais contingências da contratação. Tais elementos demonstram planejamento adequado e aderência ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Quanto ao **objeto**, observa-se que está suficientemente definido, com descrição clara dos serviços, quantitativos estimados (300 horas/ano) e valor unitário previamente fixado, o que é compatível com o modelo de credenciamento. Ademais, a previsão de que não há garantia de demanda mínima individual está em conformidade com a natureza do instituto.

No tocante ao **modelo de contratação**, o credenciamento foi corretamente estruturado como procedimento aberto e permanente, permitindo o ingresso de novos interessados durante toda a vigência do edital, conforme expressamente previsto no art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Em relação aos **requisitos de habilitação**, o edital contempla adequadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, esta última mediante apresentação de atestado de capacidade técnica compatível com o objeto, o que atende aos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

Quanto à **execução contratual**, as condições estão adequadamente delineadas, incluindo responsabilidade integral do contratado pelos encargos, vedação de subcontratação, previsão de fiscalização, prazos de atendimento e possibilidade de descredenciamento mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

Rua Sagrada Família 533, Bairro Centro, Monte Belo do Sul – RS / Telefone: (54) 3457-2051
Email: fazenda@montebelodosul.rs.gov.br / CNPJ: 91.987.669/0001-74



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

No tocante ao **pagamento**, observa-se previsão adequada de remuneração por demanda efetivamente executada, com prazo certo para pagamento e previsão de correção monetária e juros em caso de atraso, o que está em consonância com os princípios da segurança jurídica e da boa-fé administrativa.

Quanto à **dotação orçamentária**, há previsão expressa e suficiente para suportar a despesa estimada, atendendo às exigências legais quanto à disponibilidade de recursos.

No que se refere às **sanções administrativas**, o edital prevê penalidades compatíveis com a Lei nº 14.133/2021. Todavia, a fixação de multas em percentuais uniformes (10%) em diversas hipóteses pode demandar análise de proporcionalidade, a fim de evitar penalizações excessivas em situações de menor gravidade.

Por fim, destaca-se que o edital apresenta estrutura formal adequada, com previsão de impugnações, recursos, anexos obrigatórios (Termo de Referência, minuta contratual e modelos de declaração), bem como aprovação pela assessoria jurídica, atendendo aos requisitos formais do procedimento.

Diante do exposto, conclui-se que o Edital de Chamamento Público nº 006/2026 apresenta **adequação jurídica e conformidade com a Lei nº 14.133/2021**, especialmente no que se refere à escolha do credenciamento como instrumento de contratação, à fase preparatória e à estrutura do edital.

É o parecer.

Monte Belo do Sul/RS, 23 de março de 2026.

Matheus Dalla Zen Borges
OAB/RS 59.355 – Assessor Jurídico